



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2021/SMTPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL/SMTPS** E A EMPRESA  
**POSTO AGUIA EIRELI**, REFERENTE Á  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA  
COMUM).

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito sob o CNPJ de nº: **17.513.900/0001-35**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.<sup>a</sup> **ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 1717683 SSP-PB, inscrito no CPF/MF Nº 931.422.854-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 28 Lote 07, Bairro, Cooperlândia, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **POSTO AGUIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **10.775.041/0001-03**, sediada na Av. Independência, nº 1480 – Centro - Ourilândia - PA, neste ato representada pelo senhor **ROBERTO MICLOS LEDO JR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 1470613506 SSP/BA e inscrito no CPF nº 028.662.551-27, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 1480, bairro Novo Horizonte, tendo para contato o nº (94) 3434-2218, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 006/2021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0009/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (gasolina comum), de acordo com os anexos I e II, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 5.510,00** (Cinco mil quinhentos e dez reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I e II.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

08.243.0005.2078.0000 – Manutenção Prog. Proteção Social Básica- PSB.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....**R\$: 2.755,00**

08.122.0002.2075.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Trab. E Promoção Social.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$: 2.755,00**

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

## CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 03/05/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 03 de Maio de 2021.

**ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS**  
CONTRATANTE

**POSTO AGUIA EIRELI**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURILÂNDIA DO NORTE**



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0134/2021/SMTPS**

08.243.0005.2078.0000 – Manutenção Prog. Proteção Social Básica- PSB.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... **R\$: 2.755,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	LITRO DE GASOLINA COMUM	500	LITRO	SHELL	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.755,00</b>

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0134/2021/SMTPS**

08.122.0002.2075.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Trab. E Promoção Social.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... **R\$: 2.755,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	LITRO DE GASOLINA COMUM	500	LITRO	SHELL	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.755,00</b>

**ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS**  
CONTRATANTE

**POSTO AGUIA EIRELI**  
CONTRATADA